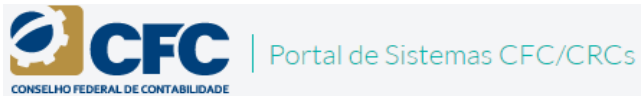


## Sistemas do CFC

### Declaração de NÃO ocorrência - Orientação

1. O profissional ou representante legal deverá acessar o sítio dos Sistemas do CFC (mesmo acesso da Decore) e acessar com seu CPF e senha ou com Certificação Digital. Caso não tenha senha deverá clicar em Recuperar Senha e uma senha provisória será encaminhada para o e-mail do profissional.



### Acesso ao Portal de Sistemas CFC/CRCs

Preencha os campos a seguir para acessar o Portal de Sistemas CFC/CRCs

Acessar com Certificado Digital

Usuário - CPF (Apenas Números)

Senha - (Caso não possua clique em Recuperar Senha)

[Recuperar senha](#)

[Novo Cadastro](#)

2. Uma vez acessado o Portal ele deverá clicar em **CFC/COAF Declaração de Operações**.



Portal de Sistemas CFC/CRCs



Conselho Federal de Cont

## Portal de Sistemas CFC/CRCs

Selecione um dos sistemas a seguir para iniciar seu trabalho



CFC/COAF - Declaração de Operações



Controle de Acesso



Decore



EPC

3. A Declaração de NÃO Ocorrência é destinada ao CFC e deve ser feita anualmente em janeiro. A Comunicação de Ocorrência é destinada ao COAF e deve ser feita até diretamente no Siscoaf.
- a. Caso o profissional clique em Comunicação de Ocorrência ao COAF, ele será direcionado ao Siscoaf.

**CFC** | CFC/COAF - Declaração de Operações  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Conselho Federal de Contabilidade

Comunicar Declaração de Operações

Consultar Declaração de Operações

Relatórios

Configurações

Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar

Comunicar

Selecione a opção desejada:

Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC

Comunicação de Ocorrência ao COAF

- Comunicar Declaração de Operações
- Consultar Declaração de Operações
- Relatórios
- Configurações

SISCOAF

Você será redirecionado ao site do COAF. Deseja continuar?

**SIM** NÃO

Comunicação de Não O

Comunicar

Selecione a opção desejada:

- Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC
- Comunicação de Ocorrência ao COAF

- b. Caso o profissional clique em Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC, será aberto o espaço para realização de Declaração de Não ocorrência de Operações.

The screenshot displays the user interface of the CFC/COAF system. At the top left, the CFC logo is visible with the text 'CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE' and 'CFC/COAF - Declaração de Operações'. On the top right, there is a user profile box with a lock icon and the text 'Conselho Federal de Contabilidac'. A left-hand navigation menu contains four items: 'Comunicar Declaração de Operações', 'Consultar Declaração de Operações', 'Relatórios', and 'Configurações'. The main content area shows a breadcrumb trail 'Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar' and a large heading 'Comunicar'. Below this, a red arrow points to the text 'Selecione a opção desejada:', which is positioned above two buttons: 'Comunicação de NÃO Ocorrência ao CFC' (highlighted in teal) and 'Comunicação de Ocorrência ao COAF' (in grey).

4. A Declaração poderá ser feita tanto como pessoa física como Jurídica.

The screenshot shows the CFC/COAF web portal interface. At the top left is the CFC logo with the text 'CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE'. To its right is the page title 'CFC/COAF - Declaração de Operações'. In the top right corner, there is a user profile dropdown menu showing 'Conselho Federal de Contabilidac' and a checkmark icon. A left sidebar contains navigation items: 'Comunicar Declaração de Operações', 'Consultar Declaração de Operações', 'Relatórios', and 'Configurações'. The main content area has a breadcrumb trail 'Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar' and a large blue heading 'Comunicação de Não Ocorrência de Operações - "Comunicação Negativa"'. Below the heading, the text 'Selecione uma opção para prosseguir:' is displayed, followed by two teal buttons: 'Pessoa Física' and 'Pessoa Jurídica'.

CFC | CFC/COAF - Declaração de Operações

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Conselho Federal de Contabilidac ✓

Comunicar Declaração de Operações

Consultar Declaração de Operações

Relatórios

Configurações

Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar

## Comunicação de Não Ocorrência de Operações - "Comunicação Negativa"

Selecione uma opção para prosseguir:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

5. Uma vez acessado o campo, deverá ser informado o exercício de 2016 e clicado em **Emitir**

**CFC** | CFC/COAF - Declaração de Operações  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Conselho Federal de Contabilidac ✓  
Olá RICA

Comunicação de Não Ocorrência de Operações / Comunicar

### Comunicação de Não Ocorrência de Operações - "Comunicação Negativa"

Pessoa Física

CPF\* 784.097.211-04 Nome\* RICARDO DA SILVA CARVALHO Ano\* 2017

**Emitir** **Cancelar**

« 2010-2019 »  
2009 2010 2011 2012  
2013 2014 2015 2016  
2017 2018 2019 2020

5. Será emitida a Comunicação de Não Ocorrência que poderá ser impressa pelo Profissional ou consultada a qualquer momento pelo mesmo no campo de consulta do Sistema.



## Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

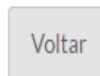
Ano: **2016**

Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contabilidade, auditoria, aconselhamento ou assistência

Data de Inclusão: **21 de novembro de 2016**

CPF: **784.097.211-04**

Nome: **RICARDO DA SILVA CARVALHO**





6. Segue resposta padrão para as consultas a cerca do COAF.

Prezado Senhor,

Gostaríamos de informá-lo que a Declaração de operações ao COAF **é obrigatória somente aos profissionais que exploram a atividade contábil**, seja como dono de organização contábil (PJ, tais como: sociedades, empresas individuais, MEI, etc.) ou como profissional autônomo (PF) e que tenham prestado, mesmo que eventualmente, serviços de **assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência**, de qualquer natureza, independente do número de clientes e do porte da empresa.

Os profissionais que atuam como **empregados ou como servidores públicos NÃO são obrigados** a fazer a comunicação ao COAF, face a seu vínculo empregatício e de não prestação de serviço.

A Declaração de Ocorrência de Operações Suspeitas deve ser feita em até 24 horas da ciência da operação suspeita por meio do Siscoaf (<https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/siscoafInicial.jsf>) . Já a Declaração de Não-Ocorrência de Operações Suspeitas deve ser feita todo ano, sempre no mês de janeiro, referente ao ano anterior por meio do site do CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/Login/>). (Exemplo: Declaração de Não Ocorrência de Operações 2017 referente ao exercício de 2016).

Caso já tenha feito qualquer Declaração de Ocorrência de Operações Suspeitas no Siscoaf ao longo de 2016, o profissional fica dispensado de fazer a Declaração de NÃO Ocorrência de Operações Suspeitas no site do CFC, pois o COAF entende que uma vez tendo sido efetuada uma Comunicação Positiva, os demais clientes não teriam ocorrências a serem comunicadas.

A Declaração de não ocorrência deve ser encaminhada, até o dia 31 de janeiro.

Se Vossa Senhoria ainda não tem cadastro junto ao COAF, deverá, após acessar o link, clicar em PRIMEIRO ACESSO.

Você terá duas opções: poderá fazer seu cadastro como Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, dependendo da forma como atua no mercado. Ou seja, se Vossa Senhoria explora a profissão contábil e presta serviços como pessoa jurídica seu cadastro e sua comunicação deverão ser feitos como PJ independentemente do número de sócios. Basta uma comunicação em nome da PJ. Se Vossa Senhoria atua como autônoma deverá fazer seu cadastro como PF. Uma vez cadastrado é só fazer sua comunicação.

No caso de explorar a profissão como PF e PJ, Vossa Senhoria deverá fazer as duas comunicações.

Caso sua declaração seja de NÃO ocorrência, poderá fazê-lo no site do Conselho Federal de Contabilidade, acessando por certificação digital ou senha própria obtida no momento do acesso ao Sistema.

Em caso de dúvidas ou problemas entrar em contato com o CFC pelos telefones: (61) 3314-9496 ou (61) 3314-9492 ou (61) 3314-9611.

Para mais esclarecimentos e orientações, é possível acessar a cartilha elaborada pelo CFC, em conjunto com a Fenacon e o Ibracon, por meio do link: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2014/10/Cartilha.pdf>.

Agradecemos o contato e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,